

## Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

#### **LEGISLATIVA**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária nº 27/2023

**MATÉRIA:** "Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na rede pública municipal de educação básica".

**BASE LEGAL:** Art. 36, III; Art. 39; Art. 40, I; Art. 193; Art. 195 e seus incisos, todos da LOM; Art. 128, §1°, "I"; Art. 132, IV; Art. 137; Art. 138, parágrafo 1°, "I"; Art. 139 do R.I. e Art. 24, IX; Art. 30, "I" e "II"; Art. 59, "III" da Constituição Federal.

**NOTA TÉCNICA:** Analisando o mérito, a iniciativa se encontra de forma legal e constitucional uma vez que o Sr. Vereador, Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na rede pública municipal de educação básica. Essa lei em comento não aumenta despesas para o Município uma vez que já existe no quadro de servidores Psicólogo e Assistente Social.

A Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, prevê que as redes públicas de Educação Básica contarão com serviços da Psicologia e do Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação.

Assim, sendo remeto parecer opinativo para as comissões permanentes para análise e parecer.

S.M.J.i, Projur, 09 de maio de 2023.

Nicanor Anselmo do Rego Junior. Procurador Geral OAB/SP nº 182.271 Matricula nº 665



# Câmara Municipal de São Sebastião Litoral Norte - São Paulo

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade utilizando o identificador 35003300360038003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Nicanor Anselmo do Rego Júnior** em **09/05/2023 09:46**Checksum: **82CD6FBF73CA2CD6FED3C15C5BEF2FC06F1DAC0740B462B2EABDBBB07E881C44** 

